



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 9 de Junho de 2025 • Ano XVI • Nº 1707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Adjudicações .....	02 a 04
Atas .....	05 a 68
Homologações .....	69 a 72
Licitações .....	73 a 81
Resumos de Contratos .....	82 a 85



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Adjudicações



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE  
AV 2 DE JULHO, 64 - CENTRO  
BAIXA GRANDE - BAHIA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico  
PE021/2025

Às 17:24 horas do dia 03 de junho de 2025, após analisado o resultado do Pregão nº PE021/2025, referente ao Processo nº 144/2025, o prefeito, Sr(a) Adroaldo dos Santos Ribeiro, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

### Lote: 1

**Descrição Lote:** LOTE 01  
**Valor Estimado:** 37.903,81  
**situação:** Adjudicado

**Aceito para:** VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME **pelo melhor lance** de R\$ 30.299,99

### Eventos Lances Lote

Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:24:09	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME, CNPJ/CPF: 31.261.844/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 30.299,99.

### Lote: 2

**Descrição Lote:** LOTE 02  
**Valor Estimado:** 33.326,86  
**situação:** Adjudicado

**Aceito para:** MANJERICAO LTDA **pelo melhor lance** de R\$ 33.250,00

### Eventos Lances Lote

Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:24:21	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: MANJERICAO LTDA, CNPJ/CPF: 48.867.548/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 33.250,00.

<b>Lote: 3</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 03 <b>Valor Estimado:</b> 24.910,46 <b>situação:</b> Adjudicado		
<b>Aceito para:</b> USL VAREJISTA LTDA <b>pele melhor lance</b> de R\$ 22.260,00		
<b>Eventos Lances Lote</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Observação</b>
Adjudicado	03/06/2025 17:24:36	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: USL VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 33.826.905/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 22.260,00.
<b>Lote: 4</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 04 <b>Valor Estimado:</b> 6.230,51 <b>situação:</b> Adjudicado		
<b>Aceito para:</b> COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA <b>pele melhor lance</b> de R\$ 5.039,80		
<b>Eventos Lances Lote</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Observação</b>
Adjudicado	03/06/2025 17:24:47	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 5.039,80.
<b>Lote: 5</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 05 <b>Valor Estimado:</b> 7.201,20 <b>situação:</b> Adjudicado		
<b>Aceito para:</b> COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA <b>pele melhor lance</b> de R\$ 6.799,80		
<b>Eventos Lances Lote</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Observação</b>
Adjudicado	03/06/2025 17:24:59	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 6.799,80.
<b>Lote: 6</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 06 <b>Valor Estimado:</b> 2.255,52 <b>situação:</b> Adjudicado		
<b>Aceito para:</b> COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA <b>pele melhor lance</b> de R\$ 2.000,00		

Eventos Lances Lote		
Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:25:09	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 2.000,00.
<b>Lote: 7</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 07 <b>Valor Estimado:</b> 11.909,75 <b>situação:</b> Adjudicado		
<b>Aceito para:</b> GRUPO INVICTA SOLUCOES LTDA <b>pelo melhor lance</b> de R\$ 10.718,70		
Eventos Lances Lote		
Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:25:21	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: GRUPO INVICTA SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 53.773.301/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 10.718,70.
<b>Lote: 8</b>		
<b>Descrição Lote:</b> lote <b>Valor Estimado:</b> 2.124,13 <b>situação:</b> Adjudicado		
<b>Aceito para:</b> MANJERICAO LTDA <b>pelo melhor lance</b> de R\$ 2.124,13		
Eventos Lances Lote		
Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:25:33	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: MANJERICAO LTDA, CNPJ/CPF: 48.867.548/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 2.124,13.

Adroaldo dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

◀ Voltar

🖨 Imprimir

^

## Atas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF sob o n 13.794.912.0001-24, com sede na Av Dr Heraldo Alves Miranda, 737, Centro, Baixa Grande/Ba - CEP 44.620, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG n.º 02297891 - 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 276.669.055-72, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 144/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR			
NOME FANTASIA:	USL VAREJISTA LTDA		
RAZÃO SOCIAL	USL VAREJISTA LTDA	CNPJ	33.826.905/0001-74
ENDEREÇO	AVENIDA DOIS DE JULHO, 1206, CENTRO	CEP: 44.620-000	44620-000
BAIRRO CENTRO –	CIDADE	BAIXA GRANDE - BA	ESTADO
E-MAIL	uesleisaoleao14@gmail.com	TELEFONE	(74) 9991-9730
DADOS BANCÁRIOS	BANCO SANTANDER – AG 4252 C/C 13008309-6		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	UESLEI SÃO LEÃO LEÃO OLIVEIRA	CPF: REPRESENTANTE LEGAL	075.413.085-10
		RG REPRESENTANTE LEGAL	1635174953 SSP/BA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de consumo para formação de “kit acolhimento” em cumprimento de decisões judiciais referentes aos processos n.º 8002224-58.2022.8.05.0106 e n.º 8002232-35.2022.8.05.0106, no município de Baixa Grande-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

LOTE 3.						
Item	Descrição detalhada	Unid.		Qtde.	VI Ref.	VI Total
1.	BACON- CARNE SUÍNA DEFUMADA. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO., ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E NÃO VIOLADA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM EMBALAGEM DE 1KG.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DEC IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 ( SEIS) MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	SEARA	30	R\$40,00	RS1.200,00
2.	CALABRESA DEFUMADA - INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, CARNE, MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, TOUCINHO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PIMENTAS: CALABRESA E PRETA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, REGULADOR DE ACIDEZ LACTADO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMAS NATURAL DE FUMAÇA E DE PIMENTA PRETA, CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251) E CORANTE NATURAL CARMIN (INS 120).NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM Á VACUO COM 1 KG	KG	SEARA	50	R\$35,00	RS1.750,00
3.	CARNE BOVINA MOIDA, DE PRIMEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA NO 304 DE 22/04/96 E NO 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA NO 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA N 5504/99.	kg	FRIBOI	60	R\$57,00	RS3.420,00
4.	CARNE DO SOL DE 1°, POUCA GORDURA, SEM PELANCA, SEM OSSO, EMBALAGEM COM 1 KG, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.	KG	BOI MIX	50	R\$45,00	RS2.250,00
5.	CARNE PRA BIFE DE 1°, POUCA GORDURA, SEM PELANCA, SEM OSSO, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.	kg	BOI MIX	50	R\$58,40	RS2.920,00
6.	CHARQUE – CARNE BOVINA SALGADA – PONTA DE AGULHA. EMBALAGEM: VÁCUO DE 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	KG	BERTIN	40	R\$50,00	RS2.000,00
7.	COXA E SOBRECOXA, DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N,304 DE 22/04/96 E N,145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N,105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC N, 13 DE 02/01/2001.	PC	COPACOL	50	R\$21,00	RS1.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

8.	FILÉ DE PEIXE CONGELADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	kg	VITALMA R	30	RS\$45, 00	RS\$1.350,00
9.	FRANGO INTEIRO CONGELADO CONGELADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	GUIÃO	60	RS\$17,0 0	RS\$1.020,00
10.	OVO DE GRANJA, EXTRA, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 50G, DEVE APRESENTAR CASCA 45 ÁSPERA, POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA. NÃO DEVEM CONTER RACHADURAS, NEM SUJIDADES E DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM TABELAS PRÓPRIAS TRANSPORTADAS EM CAIXAS GRANDES DE PAPELÃO	DZ	AVINE	60	RS\$14, 00	RS\$840,00
11.	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	KG	MAURIC ÉA	50	RS\$25, 00	RS\$1.250,00
12.	PRESUNTO, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	SEARA	30	RS\$40,00	RS\$1.200,00
13.	QUEIJO MUSSARELA: FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS E REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	KG	UNIGURT E	30	RS\$55,00	RS\$1.650,00
14.	SALSICHA TIPO HOT-DOG - INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, MIÚDOS DE SUÍNO/AVE, PELE DE SUÍNO/AVE, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS NATURAIS AÇÚCAR, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (E452), CONSERVADORES NITRATO E NITRITO DE SÓDIO (E250 E 251), ERITORBATO DE SÓDIO (E316), CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: À VACUO COM 1 KG.	KG	RESENDE	36	RS\$10,00	RS\$360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS\$22.260,00</b>

## 2.1 DO CADASTRO DE RESERVA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

## 2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.2.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA**

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ipira/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BAIXA GRANDE/BA, 05 de junho de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**USL VAREJISTA LTDA**  
CNPJ: 33.826.905/0001-74  
FORNECEDOR/PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF sob o n 13.794.912.0001-24, com sede na Av Dr Heraldo Alves Miranda, 737, Centro, Baixa Grande/Ba - CEP 44.620, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG n.º 02297891 - 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 276.669.055-72, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 144/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR				
<b>NOME FANTASIA:</b>	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	<b>CNPJ</b>	39.750.160/0001 93	
<b>ENDEREÇO</b>	PC JOSE DANTAS DE MIRANDA		<b>CEP</b>	44620-000
<b>BAIRRO CENTRO</b>	<b>CIDADE</b>	AMARGOSA - BA	<b>ESTADO</b>	BAHIA
<b>E-MAIL</b>	comercialrosa2020@gmail.com		<b>TELEFONE</b>	(75) 9194-5522
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	BANCO DO BRASIL (001): AGENCIA: 0240-2    CONTA CORRENTE: 29845-x			
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	<b>CPF REPRESENTANTE LEGAL</b>	038.330.795-33	
		<b>RG REPRESENTANTE LEGAL</b>	1370491107	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de consumo para formação de “kit acolhimento” em cumprimento de decisões judiciais referentes aos processos n.º 8002224-58.2022.8.05.0106 e n.º 8002232-35.2022.8.05.0106, no município de Baixa Grande-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **R\$ 13.839,60 (treze mil, oitocentos e trinta e e nove reais e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

**sessenta centavos**), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

DESCRIÇÃO MATERIAL LOTE 4						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	AGUA, SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA A DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CX	60	24,00	1.440,00	<b>CLORITO</b>
2	AMACIANTE, LIQUIDO, A BASE DE COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AÇÃO <b>ANTI-MOFO</b> , PERFUMESUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	60	9,00	540,00	<b>BABY PLUS</b>
3	DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUILDI METILBENZIL AMÔNIO - 0,25%, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TRIETILONAMINA, EDTA, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UN	60	7,00	420,00	<b>DRAGAO</b>
4	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO À BASE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINAS, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS, DE 500ML COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	60	2,00	120,00	<b>LAVO</b>
5	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS MADEIRA E NYLO NA MARELO C/1 UNIDADE	UN	6	3,15	18,90	<b>SAN MARCUS</b>
6	ESPONJA DE LÃ EM AÇO, 60G COM 8 UNIDADES	PC	10	2,00	20,00	<b>BOMBRIL</b>
7	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LOUÇAS, MULTIUSO, EMBALAGEM C/4 UNID. - 3M, 110MM X 75MM X 20MM.	UN	15	3,00	45,00	<b>Scotch Brite</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

8	LIMPA, ALUMÍNIO, ABASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, COR ANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	20	3,00	60,00	POLIAL
9	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO COM 500ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU IDENTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UN	30	4,00	120,00	DRAGAO
10	PANO, DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	24	4,55	109,20	BRULIMP
11	PAPEL HIGIENICO, EM ROLO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, <b>FOLHA DUPLA</b> , DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, PACOTES COM 04 ROLOS.	PC	100	6,50	650,00	VELUD
12	PAPEL TOALHA COZINHA BRANCO PICOTADO - PACOTE COM 02 UND. 19CM X 20CM, MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA, MULTIUSO.	PC	24	4,50	108,00	FAMILIAR
13	PREGADOR DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	24	2,30	55,20	SAN MARCUS
14	SABAO DE COCO, A BASE DE OLEO DE COCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG.	PC	30	15,50	465,00	MINUANO
	CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G CADA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

15	SABAO EM BARRA GLICERINADO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E SUAVE PARA AS MAOS. ANTIBACTERIANO, EFICAZ CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E SALMONELLA CHOLERAESUIS. COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, TRICLOSAN, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTEEAGUA.COMONENTEATIVO:TRICLOSAN0,10%. EMBALAGEM DE 1KG (5 UNIDADES DE 200G CADA UMA)	PC	15	15,50	232,50	MINUANO
16	SABAO, EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOROPTICO.EMBALAGEMDE500G .COMDATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEDO PRODUTO.	PC	90	2,00	180,00	IAPO
17	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	PC	38	12,00	456,00	EMBRAPL A ST
<b>TOTAL: CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA REAIS</b>					<b>R\$ 5.039,80</b>	
<b>DESCRIÇÃO MATERIAL LOTE 5</b>						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE, POLIETILENOEMPAPELSILICONADO,TAM AN	PC	24	6,00	144,00	SYM
	HONORMAL, EMBALAGEMCOM08UNID.					
2	APARELHO DE BARBEAR ,DUAS LÂMINAS,CABO FLEXÍVEL, EM CARTELAS COM 2 UNIDADES.	UND	50	6,00	300,00	PROBACK
3	COLÔNIA INFANTIL ,EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML, COM DADOSDEIDENTIFICAÇÃOODOPRODUTO, MA RCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO	UN	14	32,00	448,00	SKALINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

	DASAÚDE					
4	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, QUE CONTENHA EM SUA FÓRMULA INGREDIENTES ATIVOS QUE CONDICIONE E PROTEJA OS FIOS. PRODUTO COM NOME MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	16	9,00	144,00	DOYTH
5	CONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELOS EM BALAGEM 350 ML	UND	24	20,00	480,00	TRA LA LA
6	CREME DE PENTEAR, INFANTIL, COM 220ML.	UN	12	17,00	204,00	TRA LA LA
7	CREME DENTAL COM FLUOR 90MG	UND	24	9,00	216,00	FREEDEN T E
8	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, CONTENDO 60G	UN	22	5,50	121,00	COLGATE
9	CREME PARA PENTEAR ADULTO 300ML	UN	12	19,00	228,00	BIONATU P LUS
10	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE E ROLLON, 50ML	UN	48	16,00	768,00	REXONA
11	ESCOVA DE CABELO PARA CABELO MEDIOS E LONGOS.	UN	12	12,00	144,00	ESCOBEL
12	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDA SEM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME MEM.S. PORT ARI ANº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA.	UN	48	3,00	144,00	GOAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

13	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARRONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOWPACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORM EM. S. PORTARIANº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA	UN	12	2,00	24,00	GOAL KIDS
14	FIO DENTAL ENCERADO, TUBO COM 50 M E DISPOSITIVO PARA CORTE MANUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	UN	30	12,00	360,00	HILLO
15	FRALDA DESCARTAVEL ,TAMANHO NÃO INFORMADO, PARA CRIANÇA, ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMERICAS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES, IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	10	22,00	220,00	LIPPY
16	HASTER, FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERMES. EMBALAGEM CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	14	3,00	42,00	FLOCONE TE
17	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO 200 ML	UN	24	13,00	312,00	PAIXAO
18	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	UN	24	24,00	576,00	SKALINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

42128	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PACOTE COM 48 UNIDADES	PC	8	5,00	40,00	FIESTA
42129	PENTE PARA CABELO ,MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DENTES LARGOS.	UN	12	3,00	36,00	BIG PLAST
42130	POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS 45 GRAMAS-	TB	6	28,00	168,00	LUKINHAS
42131	SABONETE EM BARRA CONTENDO 85G,	UND	96	4,00	384,00	SIENE
38544	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, CONTENDO 200 ML.	UN	24	14,00	336,00	MAGIC
39781	SHAMPOO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM PH BALANCEADO,NÃO ARDE OS OLHOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM COM 350 ML.	UN	16	20,00	320,00	TRA LA LA
42132	SHAMPOO, PARA CABELOS, DE BOA QUALIDADE, AÇÃO PROTETORA,COM INGREDIENTESQUE NÃO RESSEQUEMOS FIOS E PRESERVEM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DO SISTEMA CAPILAR. FÓRMULA HIGIENIZADORA E NEUTRALIZADORA DE ODORES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	24	14,00	336,00	TRA LA LA
42133	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	UN	6	50,80	304,80	Farmax
<b>TOTAL: SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>					R\$ 6.799,80	

**DESCRIÇÃO MATERIAL LOTE 6**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	COBERTOR INFANTIL-1 X 75 X 90 CM ;180 G, TIPO DE MATERIAL- POLIPROPILENO	UN	4	17,70	70,80	Amimir
2	COBERTOR MANTA MICRO FIBRA SOLTEIRO (TOQUE AVELUDADO)- DIMENSÕES- 30 X 15 X 20 CM; 650 G	UN	6	54,00	324,00	ACONCHEGO
3	JOGO DE LENÇOI SOLTEIRO INFANTIL 100% ALGODÃO ESTAMPADO, COMPONENTES: 01 LENÇOI DE CIMA 1,50 CM X 2,50 CM, 01 FRONHA 50 CM X 70CM	JG	4	95,00	380,00	RM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

4	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO-ALGODÃO, ANTIALÉRGICO: 01 FRONHA 34 CM X 24 CM, 01 LENÇOL SUPERIO R1,04MX1,45M, 01 LENÇOL INFERIOR COM ELÁSTICO 1,37M X 76CM X 9CM(ALTURA).	JG	4	70,00	280,00	RM
5	JOGO LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS- 100% ALGODÃO, EMBALAGEM- 01 LENÇOL DE CIMA 1.60 X 2.40M, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARACOLCHÃO DE ATÉ 0.88X1.88 ME 0.30M DE ALTURA, E 01 FRONHA 0.50X0.70M	JG	6	94,20	565,20	RM
6	TOALHA DE BANHO GROSSA E FELPUDAMA CIA, 100% ALGODÃO MEDINDO 70 CM DE LARGURA POR 140 DE ALTURA	UND	10	38,00	380,00	TECELAGEM
<b>TOTAL: DOIS MIL REAIS</b>						<b>RS 2.000,00</b>

## 2.1 DO CADASTRO DE RESERVA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

## 2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.2.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS**

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ipira/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BAIXA GRANDE/BA, 05 de JUNHO de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA**  
CNPJ39.750.160/0001-93  
**EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
038.330.795-33  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
FORNECEDOR/PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF sob o n 13.794.912.0001-24, com sede na Av Dr Heraldo Alves Miranda, 737, Centro, Baixa Grande/Ba - CEP 44.620, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG n.º. 02297891 - 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º. 276.669.055-72, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 144/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR				
<b>NOME FANTASIA:</b>	<b>GRUPO INVICTA SOLUCOES LTDA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>GRUPO INVICTA SOLUCOES LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	53.773.301/0001-14	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua da Conceição, nº 79, Andar 1 Sala 4, Centro, Baixa Grande	<b>CEP</b>	<b>44620-000</b>	
<b>BAIRRO CENTRO –</b>	<b>CIDADE</b>   <b>BAIXA GRANDE - BA</b>	<b>ESTADO</b>	BAHIA	
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:contato.invictaltda@gmail.com">contato.invictaltda@gmail.com</a>		<b>TELEFONE</b>	(71) 9.9962-3749 / (71) 9.9997-2631
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	BANCO SANTANDER CONTA CORRENTE: 000130006116 AGENCIA: 2387			
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	OTO ABREU BORGES	<b>CPF REPRESENTANTE LEGAL</b>	004.646.455-73	
		<b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO</b>	05602334777	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de consumo para formação de “kit acolhimento” em cumprimento de decisões judiciais referentes aos processos n.º 8002224-58.2022.8.05.0106 e n.º 8002232-35.2022.8.05.0106, no município de Baixa Grande-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **10.718,70 (dez mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

**Lote 07**

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BERMUDAS FEMININA JEANS	UND	10	ABUS TEAMS	74,92	749,2
2	BERMUDAS MASCULINA JEANS	UND	10	MATEUS E DAVI	79,92	799,2
3	CALÇAS JEANS MASCULINA TAMANHOS P/M/G	UND	10	CREDENCIAL	109,89	1.098,90
4	CALÇAS JEANS FEMININA TAMANHOS P/M/G	UND	10	MENINA PRECIOSA	119,88	1.198,80
5	CALÇAS JEANS INFANTIL FEMININA 06 A 14 ANOS	UND	10	MENINA PRECIOSA	89,91	899,1
6	CALÇAS JEANS INFANTIL MASCULINA 06 A 14 ANOS	UND	10	MENINA PRECIOSA	79,92	799,2
7	CALCINHA BÁSICA TECIDO MACIO 100% ALGODÃO	UND	30	MENINA PRECIOSA	11,99	359,7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

8	CAMISETAS FEMININA LISA BASICA 100% ALGODÃO P/M/G	UND	25	VESTLUZ	47,95	1.198,75
9	CAMISETAS MASCULINAS LISA BASICA 100% ALGODÃO 6 A 14 ANOS	UND	10	VESTLUZ	47,95	479,5
10	CAMISETAS MASCULINAS LISA BASICA 100% ALGODÃO 6 A 14 ANOS	UND	10	VESTUZ	47,95	479,5
11	CAMISETAS MASCULINAS LISA BASICA 100% ALGODÃO P/M/G	UND	25	IDIAN	47,95	1.198,75
12	CUECAS ALGODÃO	UND	30	XTREME	11,99	359,7
13	MEIAS DE ALGADÃO, CORES E TAMANHOS VARIADOS	PAR	15	MEN	9,99	149,85
14	SANDÁLIA FEMININO E MASCULINO TAMANHOS	PAR	10	PODEROSA	29,97	299,7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

15	TÊNIS FEMININO E MASCULINO TAMANHOS VARIADOS	PAR	5	CASUAL	129,77	648,85
<b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 10.718,70</b>	

**2.1 DO CADASTRO DE RESERVA**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

**2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.2.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.2.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA**

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS**

- 10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ipira/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BAIXA GRANDE/BA, 05 de junho de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GRUPO INVICTA SOLUCOES LTDA**  
CNPJ: 53.773.301/0001-14  
FORNECEDOR/PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF sob o n 13.794.912.0001-24, com sede na Av Dr Heraldo Alves Miranda, 737, Centro, Baixa Grande/Ba - CEP 44.620, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG nº. 02297891 - 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 276.669.055-72, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 144/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR				
NOME FANTASIA:	MANJERICÃO LTDA			
RAZÃO SOCIAL	MANJERICÃO LTDA	CNPJ	48.867.548/0001-60	
ENDEREÇO	R RUA CLAUDIONOR OLIVEIRA	CEP	44620-000	
BAIRRO CENTRO –	CIDADE	BAIXA GRANDE - BA	ESTADO	BAHIA
E-MAIL	otocontabilidade@hotmail.com	TELEFONE	(74) 9900-2400/ (74) 9945-1571	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRADESCO: AGÊNCIA: 5244 CONTA CORRENTE: 16732-0			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	LARISSA VITÓRIA DE JESUS SILVA	CPF REPRESENTANTE LEGAL	100.324.745-80	
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	2274155909	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de consumo para formação de “kit acolhimento” em cumprimento de decisões judiciais referentes aos processos nº 8002224-58.2022.8.05.0106 e nº 8002232-35.2022.8.05.0106, no município de Baixa Grande-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **R\$ 35.374,13 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais treze centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

LOTE 2					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACAXI DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	75	R\$ 15,16	R\$ 1.137,00
2	ABÓBORA (MÉDIA), DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UN	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
3	ACEROLA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	90	R\$ 55,36	R\$ 4.982,40
4	AIPIM, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS, INTEIROS E COM IDADE ENTRE 8 (OITO) MESES E 1 (UM) ANO, MATURACAO INTERMEDIARIA. APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURACOES OU INJURIAS MECANICAS COM CASCA DE FACIL SOLTURA E SEM TERRA ADERIDA A SUPERFICIE EXTERNA	KG	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
5	ALHO, IN NATURA, TAMANHO MEDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	10	R\$ 33,21	R\$ 332,10
6	AMENDOIM COM CASCA INATURA, APRESENTANDO ASPECTO SAUDAVEL E GRAU DE MATURIDADE PROPIO PARA O CONSUMO.	KG	50	R\$ 16,44	R\$ 822,00

7	BANANA DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. CLASSE COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM., CATEGORIA 1. SUBGLASSE BUQUE, ESCALA DE MATURACÃO 4 A 5, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO GRAMATURA MEDIA 150G COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E ADEQUADAMENTE ACOMODADA EM CONDICOES APROPRIADAS. PARA O ATO DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNPA.	KG	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
8	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM'60 A 70% DE MATURACAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITOS LARVAS, SENDO ADEQUADAMENTE ACOMODADA EM CONDICOES APROPRIADAS PARA O ATO DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,60
9	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO; TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O	KG	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
	TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA ' DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
10	BATATA. DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	90	R\$ 5,52	R\$ 496,80
11	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA; SUPORTAR A MANIPULACAO. O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,' DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00

12	CHUCHU DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE, PERMITA; SUPOSTAR A MANIPULACAO, DO TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA. PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	45	R\$ 5,54	R\$ 249,30
13	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DEMATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	MOL	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
14	GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O	KG	80	R\$ 11,05	R\$ 884,00
	TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
15	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS CNNPA.	KG	75	R\$ 8,48	R\$ 636,00
16	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA, IN NATURA. COM GRAU DE MATUREACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE. E A CONSERVACAO E CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITÁS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS CNNPA.	KG	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10

17	MAÇÃ VERMELHA. DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
18	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FORMATO ÓVAL, CASCA LISA DE COR AMARELA, COM POLPA MACIA DE COR ALARANJADA COM SEMENTES NO CENTRO, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	90	R\$ 21,24	R\$ 1.911,60
19	MANGA DE PRIMEIRA, TIPO TOMMY, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA	KG	100	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
	SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
20	MARACUJA VERDE DE PRIMEIRA. IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	PCT	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
21	MARACUJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	40	R\$ 14,61	R\$ 584,40
22	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	150	R\$ 27,10	R\$ 4.065,00

23	MELAO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	65	R\$ 23,12	R\$ 1.502,80
24	MILHO DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERDE, EM ESPIGA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UN	60	R\$ 2,21	R\$ 132,60
25	PERA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
26	PIMENTAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UN	40	R\$ 8,86	R\$ 354,40
27	QUIABO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU. DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO T EM 1 CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	CEN	5	R\$ 4,76	R\$ 23,80
28	TEMPERO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA.	MOL	24	R\$ 6,08	R\$ 145,92
29	TOMATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO. O TRANSPORTE E A CONSERVACAO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE	KG	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

	ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA.				
30	UVA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA.	KG	80	R\$ 29,95	R\$ 2.395,68
<b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$33.250,00</b>

<b>LOTE 08</b>						
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	APONTADOR, DE LÁPIS, MANUAL, FORMATO RETANGULAR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO.	UND	12	FUTURO	R\$ 0,45	R\$ 5,40
2	BORRACHA BRANCA MÉDIA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSOES 32 X 22 X 8 MM PODENDO VARIAR EM +/- 3 MM .	UND	12	BRW	R\$ 0,45	R\$ 5,40
3	CADERNOS CAPA DURA , ESPIRAL, 10 MATERIA, 200 FOLHAS	UND	10	Jandaia	R\$ 23,31	R\$ 233,10
4	CADERNOS CAPA DURA , ESPIRAL, 15 MATERIA, 300 FOLHAS	UND	10	Jandaia	R\$ 39,96	R\$ 399,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

5	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPINHA NA COR DA TINTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, CONTENDO TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA EM LATÃO. PRODUTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	60	BIC	R\$ 1,11	R\$ 66,60
6	CANETA HIDROCOR, TINTA LAVAVEL, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, ATOXICO, TRAÇO PONTA FINA, CAIXA COM 12 CORES SORIDAS.	CX	12	BAZZE	R\$ 7,22	R\$ 86,64
7	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ELASTICO 32CMM	UNI	5	ACP	R\$ 5,55	R\$ 27,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

8	COLA COLORIDA NEON, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC, PIGMENTOS E CONSERVANTE, NÃO TOXICA, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES DE 10 ML CADA.	CX	10	MASTER	R\$ 28,86	R\$ 288,60
9	COLA ESCOLAR BRANCA, PRODUTO LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE DE AGUA E	UND	10	FUTURO	R\$ 2,78	R\$ 27,80
	ACETATO DE POLIVINILA, COM BICO DOSADOR - 1ª QUALIDADE - TUBO 40 G COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO					
10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 (DEZOITO) ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10	GLINORTE	R\$ 3,33	R\$ 33,30
11	ESTOJO ESCOLAR TAMANHO 192X65X24MM	UND	5	VMP	R\$ 13,32	R\$ 66,60
12	GARRAFA PARA ÁGUA SQUEEZE 700ML	UND	8	Injetemp	R\$ 12,99	R\$ 103,92
13	LAPIS CERA, DIMENSOES 1,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO	CX	12	FUTURO	R\$ 6,66	R\$ 79,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

	PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
14	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MADEIRA 100% REFLORESTADA.	CX	10	LEO & LEO	R\$ 6,11	R\$ 61,10
15	LAPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, ACONDICIONADO SELO DE ADEQUAÇÃO A NORMA ABNT NBR	UND	30	FABER CASTELL	R\$ 0,56	R\$ 16,80

	15236/2012 – VERSÃO CORRIGIDA 2013.					
16	MOCHILA ESCOLAR UNISSEX JUVENIL RESISTENTE. CORES VARIADAS	UND	8	Clio Style	R\$ 77,70	R\$ 621,60
<b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$2.124,13</b>	

**2.1 DO CADASTRO DE RESERVA**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

**2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.2.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.2.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA**

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS**

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ipira/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BAIXA GRANDE/BA, 05 de junho de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

MANJERICAO LTDA  
CNPJ: 48.867.548/0001-60  
LARISSA VITÓRIA DE JESUS SILVA  
FORNECEDOR/PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF sob o n 13.794.912.0001-24, com sede na Av Dr Heraldo Alves Miranda, 737, Centro, Baixa Grande/Ba - CEP 44.620, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG nº. 02297891 - 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 276.669.055-72, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 144/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR			
<b>NOME FANTASIA:</b>	VALQUIRIA DE SOUSA SILVA		
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME	<b>CNPJ</b>	31.261.844/0001-10
<b>ENDEREÇO</b>	PC JOEL PRESIDIO, Nº 65 –	<b>CEP</b>	44620-000
<b>BAIRRO CENTRO –</b>	<b>CIDADE</b> BAIXA GRANDE - BA	<b>ESTADO</b>	BAHIA
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:valk.quiria@hotmail.com">valk.quiria@hotmail.com</a>	<b>TELEFONE</b>	74) 99954-6173
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	BANCO DO BRASIL: AG. 14.88-5 C.C. 18154-4		
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	VALQUIRIA DE SOUSA SILVA	<b>CPF REPRESENTANTE LEGAL</b>	019266975-37
		<b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO</b>	1437333460

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de consumo para formação de “kit acolhimento” em cumprimento de decisões judiciais referentes aos processos nº 8002224-58.2022.8.05.0106 e nº 8002232-35.2022.8.05.0106, no município de Baixa Grande-BA.

Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **R30.299,99 (treinta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

**LOTE 01**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Unit.	VI Total	Marca
1	ACHOCOLATADO EM PÓ COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SAL, VITAMINAS (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12.), MINERAIS (FERRO E ZINCO), E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM: PACOTES DE 400 G	UND	140	R\$ 7,99	R\$ 1.118,60	Italac
2	AÇUCAR, CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	KG	90	R\$ 4,99	R\$ 449,10	Agrovale
3	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES). NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CX	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30	Maiscerta
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - CLASSE LONGO FINO INGREDIENTE: ARROZ PARBOILIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 1KG	KG	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00	Tio Louro
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, EMBALAGEM EM CAIXA OU LATA CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE,	PC	70	R\$ 4,89	R\$ 342,30	Neilar
6	BANANADA CRISTAL, DOCE DE BANANA EM TABLETES ENVOLTO EM AÇÚCAR CRISTAL. IDEAL PARA LEVAR NA BOLSA OU MOCHILA PARA MATAR A FOME DE DOCE A QUALQUER HORA E EM QUALQUER LUGAR! 300G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	65	R\$ 10,93	R\$ 710,45	União
7	BISCOITO CREAM CRACKER, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL E SORO DE LEITE. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	165	R\$ 4,99	R\$ 823,35	Tost



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, TRADICIONAL A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DUPLA, COM PACOTES DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	128	R\$ 5,77	R\$ 738,56	Petyan
9	BISCOITO RECHEADO WEFER , SABOR DISVERSO, EM UMA PRÁTICA EMBALAGEM DE 90G	UN	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00	Capriche
10	CAFÉ , TORRADO E MOIDO EMBALAGEM VACUO DE 250 GR , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPA, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	85	R\$ 16,99	R\$ 1.444,15	Quintal
11	CATCHUP TRADICIONAL CAIXA 300G, INGR. TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONDIMENTOS (ALHO, CEBOLA, CRAVO, COENTRO E CANELA), ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE.	UN	25	R\$ 3,99	R\$ 99,75	Palmeiron
12	CEREAL INFANTIL, DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO 180G. É UM CEREAL INFANTIL QUE É RICO EM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A IMUNIDADE <sup>2</sup> E DESENVOLVIMENTO CEREBRAL <sup>3</sup> . O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: APÓS OS 6 (SEIS) MESES DE IDADE, CONTINUE AMAMENTANDO SEU FILHO E OFEREÇA NOVOS ALIMENTOS. O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E É RECOMENDADO ATÉ OS 2 (DOIS) ANOS DE IDADE OU MAIS.	PC	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80	Nestle
13	COCO RALADO- INGREDIENTES: COCO RALADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE PROPILENO GLICOL E CONSERVANTE METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 100G.	UND	85	R\$ 2,49	R\$ 211,65	Dubom
14	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS. CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	UND	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50	Damare
15	CREMOGEMA, CREME SABOR TRADICIONAL DO TRIGO, MISTURA A BASE DE MILHO, EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,	CX	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80	Maizena
16	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MINIMO 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PEDO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50	União
17	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA	UND	30	R\$ 3,49	R\$ 104,70	Bonare



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

18	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, CONTENDO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA COM FECHAMENTO HERMÉTICO DE 350 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMASE/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80	Olé
19	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, TORRADA, SECA, FINA, BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE FERMENTADA OU RANÇOSA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E FUNGOS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE VALIDADE.	KG	85	R\$ 5,99	R\$ 509,15	Sertaneja
20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS	KG	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50	Fina
21	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES), PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	85	R\$ 6,49	R\$ 551,65	Boa Safra
22	FEIJÃO PRETO GRUPO ANÃO I - TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES), PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	85	R\$ 8,99	R\$ 764,15	Cuco
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	25	R\$ 3,99	R\$ 99,75	Neilar
24	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, COR AMARELA, SEM SUJIDADE E SEM CORPOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UND	135	R\$ 1,89	R\$ 255,15	Cuco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

25	GELATINA, DIVERSOS SABORES- AÇÚCAR, GELATINA, SAL,VITAMINAS: A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS,20G.	CX	180	RS	1,59	R\$ 286,20	Neilar
26	GOIABADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 300 GR. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, POLIDEXTROSE, EDULCORANTES SORBITOL, SUCRALOSE, GELIFICANTE PECTINA CÍTRICA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO NÃO CONTEM GLUTEN. NÃO CONTEM AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300 G.	UN	62	RS	5,89	R\$ 365,18	União
27	IOGURTE, NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 LITRO, COM INDICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	L	180	RS	12,89	R\$ 2.320,20	Natural Gut
28	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, 395 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	RS	7,89	R\$ 394,50	Italac
29	LEITE DE COCO, NATURAL, PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTAS SÃOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJEIÇÕES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTA ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LIQUIDO 200 ML	UND	100	RS	2,99	R\$ 299,00	Dubom
30	LEITE DESNATADO COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM 1LITRO TETRA PACK, COM TAMPÃO TIPO ABRE-FECHA.	LT	240	RS	6,99	R\$ 1.677,60	Damare
31	LEITE EM PÓ - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL INSTANTANEO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA VITAMINAS (A E D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 200 G	PCT	120	RS	7,99	R\$ 958,80	CCGL
32	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	135	RS	4,19	R\$ 565,65	Brandini
33	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM SACHE CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	25	RS	1,89	R\$ 47,25	Saude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

34	MANTEIGA, POTE CONTENDO 500G. *% VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. **VD NÃO ESTABELECIDO.	UN	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40	Unigurte
35	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM EM POTE DE 500 G, COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	40	R\$ 10,99	R\$ 754,80	Deline
36	MASSA DE LASANHA, CONTENDO 500G. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, OVOS E SOJA.	UN	50	R\$ 4,49	R\$ 274,50	Dona Benta
37	MASSA PARA PASTEL, MASSA LEVE, EMBALAGEM CONTENDO 500G. JÁ VEM EM UMA PRÁTICA EMBALAGEM QUE FACILITA O MANUSEIO	UN	50	R\$ 7,99	R\$ 421,00	Deline
38	MASSA PARA SOPA CONTENDO 500G. A BASE DE FARINHA, COM SÊMOLA, 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	120	R\$ 5,99	R\$ 799,20	Divina
39	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	25	R\$ 2,99	R\$ 87,25	Cuco
40	MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM COM 500 G, GRUPO CANJIQUINHA, CLASSE BRANCO, TIPO 1, SUB GRUPO DESPELICULADO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	120	R\$ 2,99	R\$ 373,20	Cuco
41	MILHO VERDE ENLATADO - INGREDIENTES: MILHO VERDE NATURAL, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 300 G DREANDO 200 G	UND	75	R\$ 3,99	R\$ 333,00	Bonare
42	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALADO EM SACHÊS DE 340 G, SABORES DIVERSOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	120	R\$ 1,89	R\$ 253,20	Julieta
43	OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA CONTENDO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	60	R\$ 9,99	R\$ 685,80	Soya
44	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	PC	85	R\$ 9,99	R\$ 887,40	Quero Mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

	MINISTÉRIO DA SAÚDE					
45	PIRULITO, FORMATO BOLA, TAMANHO GRANDE DIVERSOS SABORES, ARTIFICIALMENTE AROMATIZADOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PC	2	R\$ 13,85	R\$ 35,52	Pop
46	POLPA DE FRUTA, NATURAL, PACOTE COM 1KG, COM 10 UND- 10G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POLPA MISTA.	PC	120	R\$ 39,99	R\$ 5.994,00	Só Fruta
47	SARDINHA AO ÓLEO, EMBALAGEM EM LATA DE 135 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE,	UND	50	R\$ 6,99	R\$ 388,50	Olé
48	TAPIOCA, TIPO 1. EMBALAGEM 250G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMA E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PC	60	R\$ 6,99	R\$ 643,20	Cuco
49	VINAGRE, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	40	R\$ 2,89	R\$ 128,80	Maratá
				<b>Valor Total R\$ 30.299,99</b>		

### 2.1 DO CADASTRO DE RESERVA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

### 2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta dias corridos**), contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.2.2 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

**PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS**

- 10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737**  
**Centro - Baixa Grande**  
**BA - CEP: 44620-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ipira/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BAIXA GRANDE/BA, 06 de junho de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME**  
CNPJ: 31.261.844/0001-10  
FORNECEDOR/PROponente

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Homologações



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE  
AV 2 DE JULHO, 64 - CENTRO  
BAIXA GRANDE - BAHIA

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico PE021/2025

Às 17:26 horas do dia **03 de junho de 2025**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) Adroaldo dos Santos Ribeiro, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº **144/2025**, Pregão nº **PE021/2025**.

### Resultado da Homologação

#### Lote: 1

**Descrição Lote:** LOTE 01  
**Valor Estimado:** 37.903,81  
**situação:** Homologado

**Aceito para:** VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME **pelo melhor lance** de R\$ 30.299,99

#### Eventos Lances Lote

Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:24:09	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME, CNPJ/CPF: 31.261.844/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 30.299,99.
Homologado	03/06/2025 17:26:03	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: VALQUIRIA DE SOUSA SILVA ME, CNPJ/CPF: 31.261.844/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 30.299,99.

#### Lote: 2

**Descrição Lote:** LOTE 02  
**Valor Estimado:** 33.326,86  
**situação:** Homologado

**Aceito para:** MANJERICA0 LTDA **pelo melhor lance** de R\$ 33.250,00

#### Eventos Lances Lote



Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:24:21	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: MANJERICAO LTDA, CNPJ/CPF: 48.867.548/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 33.250,00.
Homologado	03/06/2025 17:26:13	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: MANJERICAO LTDA, CNPJ/CPF: 48.867.548/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 33.250,00.
<b>Lote: 3</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 03 <b>Valor Estimado:</b> 24.910,46 <b>situação:</b> Homologado		
<b>Aceito para:</b> USL VAREJISTA LTDA <b>pelo melhor lance</b> de R\$ 22.260,00		
<b>Eventos Lances Lote</b>		
Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:24:36	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: USL VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 33.826.905/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 22.260,00.
Homologado	03/06/2025 17:26:20	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: USL VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 33.826.905/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 22.260,00.
<b>Lote: 4</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 04 <b>Valor Estimado:</b> 6.230,51 <b>situação:</b> Homologado		
<b>Aceito para:</b> COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA <b>pelo melhor lance</b> de R\$ 5.039,80		
<b>Eventos Lances Lote</b>		
Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:24:47	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 5.039,80.
Homologado	03/06/2025 17:26:28	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 5.039,80.
<b>Lote: 5</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 05 <b>Valor Estimado:</b> 7.201,20 <b>situação:</b> Homologado		
<b>Aceito para:</b> COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA <b>pelo melhor lance</b> de R\$ 6.799,80 <span style="float: right;">^</span>		

<b>Eventos Lances Lote</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Observação</b>
Adjudicado	03/06/2025 17:24:59	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 6.799,80.
Homologado	03/06/2025 17:26:37	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 6.799,80.
<b>Lote: 6</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 06 <b>Valor Estimado:</b> 2.255,52 <b>situação:</b> Homologado		
<b>Aceito para:</b> COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA <b>pelo melhor lance</b> de R\$ 2.000,00		
<b>Eventos Lances Lote</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Observação</b>
Adjudicado	03/06/2025 17:25:09	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 2.000,00.
Homologado	03/06/2025 17:26:47	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 39.750.160/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 2.000,00.
<b>Lote: 7</b>		
<b>Descrição Lote:</b> LOTE 07 <b>Valor Estimado:</b> 11.909,75 <b>situação:</b> Homologado		
<b>Aceito para:</b> GRUPO INVICTA SOLUCOES LTDA <b>pelo melhor lance</b> de R\$ 10.718,70		
<b>Eventos Lances Lote</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Observação</b>
Adjudicado	03/06/2025 17:25:21	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: GRUPO INVICTA SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 53.773.301/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 10.718,70.
Homologado	03/06/2025 17:26:58	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: GRUPO INVICTA SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 53.773.301/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 10.718,70.
<b>Lote: 8</b> <span style="float: right;">^</span>		

<b>Descrição Lote:</b> lote <b>Valor Estimado:</b> 2.124,13 <b>situação:</b> Homologado		
<b>Aceito para:</b> MANJERICAO LTDA <b>pele melhor lance</b> de R\$ 2.124,13		
<b>Eventos Lances Lote</b>		
Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/06/2025 17:25:33	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: MANJERICAO LTDA, CNPJ/CPF: 48.867.548/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 2.124,13.
Homologado	03/06/2025 17:27:08	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: MANJERICAO LTDA, CNPJ/CPF: 48.867.548/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 2.124,13.

<b>Eventos do Pregão</b>		
Evento	Data/Horário	Mensagem
<b>Não existem registros.</b>		

---

Adroaldo dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

◀ Voltar

🖨 Imprimir

^

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação artística referente ao cantor PARAIBA DO ACORDEON, volvida a apresentação no dia 18/06/2025, em comemoração dos festejos juninos na sede do município de Baixa Grande – BA.  
Sujeito a ser contratado: PARAÍBA DO ACORDEON BANDA MEL DE URUCU LTDA, CNPJ 02.582.797/0001-08  
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses  
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Fundamento Legal: Art. 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 045/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BAIXA GRANDE - BA, 06 de junho de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

### **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação artística referente ao cantor PARAIBA DO ACORDEON, volvida a apresentação no dia 21/06/2025, em comemoração dos festejos juninos no distrito de ITALEGRE, município de Baixa Grande – BA.  
Sujeito a ser contratado: PARAÍBA DO ACORDEON BANDA MEL DE URUÇU LTDA, CNPJ 02.582.797/0001-08  
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses  
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Fundamento Legal: Art. 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 044/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BAIXA GRANDE - BA, 06 de junho de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação artística referente ao cantor PARAIBA DO ACORDEON, volvida a apresentação no dia 23/06/2025, em comemoração dos festejos juninos no distrito de Mandacarú, município de Baixa Grande – BA.  
Sujeito a ser contratado: PARAÍBA DO ACORDEON BANDA MEL DE URUÇU LTDA, CNPJ 02.582.797/0001-08  
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses  
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Fundamento Legal: Art. 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 043/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BAIXA GRANDE - BA, 06 de junho de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação artística referente ao cantor PARAIBA DO ACORDEON, volvida a apresentação no dia 28/06/2025, em comemoração dos festejos juninos no distrito de VIRACÃO, município de Baixa Grande – BA.  
Sujeito a ser contratado: PARAÍBA DO ACORDEON BANDA MEL DE URUÇU LTDA, CNPJ 02.582.797/0001-08  
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses  
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Fundamento Legal: Art. 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 046/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BAIXA GRANDE - BA, 06 de junho de 2025.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ N: 13.794.912/0001-24**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

A PMBG torna público que credenciará a partir da data de publicação deste aviso artistas, bandas e grupos musicais denominados artistas locais amadores, na condição de pessoa jurídica e/ou pessoa física, para apresentações e manifestações culturais e artísticas durante os festejos juninos e demais tipos de festividades no Município de Baixa Grande - Ba, permanecendo em aberto o credenciamento para quaisquer novos interessados pelo período 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Edital e anexos no link [www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais](http://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais). Antônia Gelma Sodré da Silva - Agente de Contratação- 06/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ N: 13.794.912/0001-24**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - SRP**

Abertura: 25/06/2025 às 09h00min. por meio da plataforma eletrônica @e-municipio (<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>) - Objeto registro de preço aquisição de materiais de higiene, toalhas, lençóis e colchonetes destinados a suprir as necessidades das creches vinculadas à secretaria de educação deste município. Edital e anexos no link [www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais](http://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais). Antônia Gelma Sodré da Silva - Pregoeira. 06/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ N: 13.794.912/0001-24**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - SRP**

Abertura: 25/06/2025 às 14h00min. por meio da plataforma eletrônica @e-municipio (<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>) - Objeto registro de preço fornecimento parcelado de eletrodomestico (bebedouros e ventiladores) em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Baixa Grande/Ba. Edital e anexos no link [www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais](http://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais). Antônia Gelma Sodré da Silva - Pregoeira. 06/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ N: 13.794.912/0001-24**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - SRP**

Abertura: 26/06/2025 às 09h00min. por meio da plataforma eletrônica @e-municipio (<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>) - Objeto registro de preço serviços de conserto, troca, alinhamento, balanceamento, cambagem e desempenho de rodas nos pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Baixa Grande/Ba. Edital e anexos no link [www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais](http://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais). Antônia Gelma Sodré da Silva - Pregoeira. 06/06/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ N: 13.794.912/0001-24**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SRP**

Abertura: 26/06/2025 às 14h00min. por meio da plataforma eletrônica @e-municipio (<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>) - Objeto registro de preço aquisição de salgados, bolos, doces e pães, para atender todas as secretarias do município de Baixa Grande/Ba durante a realização de encontro municipais, conferências, reuniões e datas comemorativas. Edital e anexos no link [www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais](http://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais). Antônia Gelma Sodré da Silva - Pregoeira. 06/06/2025

## **Resumos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. DR HERALDO ALVES MIRANDA, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000

### **RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 146/2025**

**Objeto:** Contratação artística referente ao cantor PARAIBA DO ACORDEON, volvida a apresentação no dia 18/06/2025, em comemoração dos festejos juninos na sede do município de Baixa Grande – BA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025.

**Dotação Orçamentária:**

0702- Departamento de Esporte Cultura Lazer e Juventude  
2066 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica  
Fonte:500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor Global do Contrato:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Vigência:** 04 (quatro) meses.

**Assina pela Contratante:** Adroaldo dos Santos Ribeiro

**Assina pela Contratada:** PARAÍBA DO ACORDEON  
BANDA MEL DE URUÇU LTDA

**CNPJ:** 02.582.797/0001-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. DR HERALDO ALVES MIRANDA, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 145/2025**

**Objeto:** Contratação artística referente ao cantor PARAIBA DO ACORDEON, volvida a apresentação no dia 21/06/2025, em comemoração dos festejos juninos no distrito de ITALEGRE, município de Baixa Grande – BA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025.

**Dotação Orçamentária:**

0702- Departamento de Esporte Cultura Lazer e Juventude  
2066 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica  
Fonte:500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor Global do Contrato: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Vigência:** 04 (quatro) meses.

**Assina pela Contratante:** Adroaldo dos Santos Ribeiro

**Assina pela Contratada:** PARAÍBA DO ACORDEON  
BANDA MEL DE URUÇU LTDA

**CNPJ:** 02.582.797/0001-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. DR HERALDO ALVES MIRANDA, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 144/2025**

Objeto: Contratação artística referente ao cantor PARAIBA DO ACORDEON, volvida a apresentação no dia 23/06/2025, em comemoração dos festejos juninos no distrito de Mandacarú, município de Baixa Grande – BA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025.

**Dotação Orçamentária:**

0702- Departamento de Esporte Cultura Lazer e Juventude  
2066 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica  
Fonte:500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor Global do Contrato: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Vigência:** 04 (quatro) meses.

**Assina pela Contratante:** Adroaldo dos Santos Ribeiro

**Assina pela Contratada:** PARAÍBA DO ACORDEON  
BANDA MEL DE URUÇU LTDA

**CNPJ:** 02.582.797/0001-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. DR HERALDO ALVES MIRANDA, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 147/2025**

**Objeto:** Contratação artística referente ao cantor PARAIBA DO ACORDEON, volvida a apresentação no dia 28/06/2025, em comemoração dos festejos juninos no distrito de VIRAÇÃO, município de Baixa Grande – BA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025.

**Dotação Orçamentária:**

0702- Departamento de Esporte Cultura Lazer e Juventude  
2066 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica  
Fonte:500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor Global do Contrato:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Vigência:** 04 (quatro) meses.

**Assina pela Contratante:** Adroaldo dos Santos Ribeiro

**Assina pela Contratada:** PARAÍBA DO ACORDEON  
BANDA MEL DE URUÇU LTDA

**CNPJ:** 02.582.797/0001-08